



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

**LEI N° 491/2006
2006.**

PONTÃO, RS, 28 DE JUNHO DE

Abre Crédito Especial e Aponta Recursos Financeiros.

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do município do presente exercício, Crédito Especial no valor de **R\$ 13.360,00** (treze mil, trezentos e sessenta reais), objetivando a execução final do Convênio **09/04 – MINHA CASA**, vinculo 1037, com a seguinte denominação:

0702 16 482 0075 2051 – MANUTENÇÃO PROGRAMA HABITAÇÃO
33903000000001037 - Material de Consumo.....R\$
13.360,00

Art. 2º - Os recursos para atender o Crédito Especial a que se refere o **Art. 1º** serão cobertos por conta dos recursos oriundos do Convênio 09/04 firmado com a Secretaria Especial da Habitação, no valor de **R\$ 13.360,00** (treze mil, trezentos e sessenta reais), depositados na Conta Corrente n° **048510200.6**.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2006.

JOSÉ ADAIR ALVES FORMIGHIERI
Prefeito em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

VANDERLEI DE PIERRI
Secretario Municipal de Administração